



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 - fax: 3207-7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular nº 168/2013/CGJ-CE

Fortaleza, 12 de julho de 2013.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará

Processo nº 8501305-46.2013.8.06.0026/CGJ/CE

Senhor(a) Juiz(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, em atenção ao Ofício Circular nº 24/2013 expedido pela Presidência deste Tribunal (em anexo), cientifico os Srs. Juizes Diretores dos Fóruns das Comarcas do Interior do Estado sobre a obrigatoriedade de funcionamento das unidades jurisdicionais deste Estado, atendendo ao público das 9 às 18 horas, conforme resoluções nº 88/2009 e 130/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ED: 09/07 2013
Maurício

CIENTE
FORTALEZA 101913
DES. FRANCISCO SALES NETO

Ofício nº 1031/2013 -- GATRE

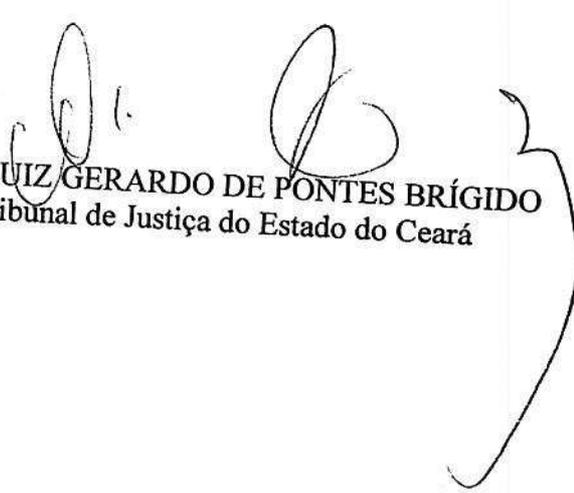
Fortaleza, 08 de julho de 2013.

**A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará**

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Comunico a Vossa Excelência que esta Presidência expediu o Ofício-circular nº 24-2013, cientificando o Srs. Juízes Diretores dos Fóruns das comarcas do interior do Estado sobre a obrigatoriedade de observância ao horário de funcionamento das unidades jurisdicionais do Estado do Ceará, com o fito de garantir o atendimento ao público das 9 às 18 horas, conforme previsão das Resoluções nºs 88 de 08 de setembro de 2009 e 130 de 28 de abril de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente.


Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará